



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3483/2019-GP, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a 14ª SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA – JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, em atenção à Portaria n.254/2018 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que será realizada no período de 19 a 23 de agosto do corrente ano.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução 254 do CNJ que trata sobre o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa”, cujo objetivo é aprimorar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o resultado das etapas anteriores do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” realizadas nas unidades judiciárias do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a META 8 do CNJ segunda a qual a Justiça Estadual deve priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Portaria 88/2019 do CNJ que institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019, Art. 7º, VII, que dispõe sobre o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, determinando a) envio dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa “Justiça pela Paz em Casa” (5 pontos); b) envio dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art. 9º da Resolução (5 pontos); c) envio dos dados referentes aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, segundo as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e com o lançamento adequado dos registros das classes, assuntos,

Guilherme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

movimentos e partes (15 pontos); d) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e do julgamento de mérito igual ou menor que o segundo quartil, nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos);

CONSIDERANDO o Questionário da 14ª Semana da Justiça pela Paz em Casa disponível em <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403259-programa-nacional-justica-pela-paz-em-casa.xhtml>, que deverá ser encaminhado à CEVID (coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br) até às 17h do dia 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado que tenham em seus acervos processos criminais de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio em tramitação o impulsionamento em regime de esforço concentrado, durante a semana de **19 a 23 de agosto de 2019**, com a realização de AUDIÊNCIAS, prolação de SENTENÇAS, DECISÕES e DESPACHOS, bem como as BAIXAS PROCESSUAIS necessárias.

Art. 2º Participação desta 14ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, todas as unidades judiciárias em 1º e 2º grau que tenham competência para processar e julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio,

Art. 3º Os magistrados deverão enviar, antecipadamente, para o e-mail da Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica – CEVID, plano de ação contendo previsão do trabalho a ser realizado durante o esforço concentrado, conforme solicitado no Mem.º 03/2019-CEVID, encaminhado para as unidades judiciárias em 08/08/2019, disponível em <http://portaltj.i.tj.pa.gov.br/PortalInterno/imprensa/noticias/Informes/963095-magistrado-participe-da-semana-pela-paz-em-casa.xhtml>

Finhaes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado e/ou diretor de secretaria deverá preencher o formulário pré-semana, para fins de informação à CEVID, via link *on line* disponível na página da CEVID (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403257-atos-normativos.xhtml>) ou enviar formulário físico para o e-mail coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br.

Art. 5º Durante a 14ª Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa, as informações referentes aos feitos movimentados, para conhecimento do CNJ, deverão ser alimentadas diariamente no sistema de acompanhamento processual (LIBRA, PROJUDI E PJE).

Art. 6º Considerando o número de processos de violência doméstica em tramitação, o plano de ação e a produtividade estimada que justifique a necessidade do trabalho extraordinário, o horário poderá ser estendido até às 16h durante a semana de 19 a 23 de agosto de 2019.

Art. 7º O trabalho extraordinário será realizado pelo Magistrado, com o auxílio do Diretor de Secretaria, do assessor e de um servidor efetivo da unidade judiciária, vinculado à atividade finalística.

§1º Os magistrados que comprovarem a necessidade de ultrapassar o horário de expediente terão direito a requerer 1 (um) dia de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria e encaminhar à CEVID, via SIGA-DOC, a solicitação para análise e posterior providência junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Sendo comprovada, por meio do plano de ação, a necessidade de extensão do horário de trabalho, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada (assessor e diretor de secretaria) não receberão compensação financeira, podendo, contudo, solicitar (1) um dia de folga. O servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, terá compensação financeira

J. Inês
3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

com o pagamento de até 2 (duas) horas extras diárias durante a semana de 19 a 23 de agosto, desde que ambos comprovem por meio de ficha de frequência do ponto *on line* a sua efetiva participação até às 16h e a produtividade, por meio de uma Certidão do Diretor de Secretaria.

Art. 8º Concluída a 14ª Semana Nacional do Programa Justiça pela Paz em Casa, as solicitações de folga ou compensação financeira deverão ser encaminhadas diretamente à CEVID via SIGA-DOC, com nome completo e matrícula do servidor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da ação para análise e posterior encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º No período da campanha, os juízes e/ou diretores de secretaria devem preencher os dados referentes a números de julgamentos, audiências, plenários do júri realizados, medidas protetivas concedidas, sentenças proferidas e outras atividades para a produção de estatísticas da jornada, por meio do formulário *on line* disponível na página da CEVID, ou encaminhar formulário físico para o e-mail coord.mulheresviolenciadf@tjpa.ius.br, até às 17h do dia 23 de agosto, disponível no portal externo do TJPA, na página da CEVID (<http://www.tjpa.ius.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403257-atos-normativos.xhtml>).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA, em exercício.

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 6703
Diário da Justiça do Estado de 19.7.19
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO

FORMULÁRIO
(PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO ATÉ ÀS 17H DO DIA 23/08/2019).

FORMULÁRIO PÓS 14ª SEMANA PAZ EM CASA (PRAZO FINAL PARA ENVIO 23/08/2019)		
QUESTIONÁRIO 14ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa		QUANT
1	Quantidade de Audiências de Acolhimento realizadas na Semana	
2	Quantidade de Audiências de Justificação realizadas na Semana.	
3	Quantidade de Audiências Preliminares realizadas na Semana.	
4	Quantidade de Audiências de Instrução realizadas na Semana.	
5	Quantidade de Despachos proferidos na Semana.	
6	Quantidade de Medidas Protetivas (Decisões concedendo medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor) na Semana.	
7	Quantidade de Sessões do Júri realizadas na Semana.	
8	Números de magistrados que atuaram na Semana.	
9	Número de servidores que atuaram na Semana.	
10	Número de processos com sentença ou decisão durante a Semana, exceto despachos	
11	Total de Sentenças de Conhecimento com resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana.	
12	Total de Sentenças de Conhecimento sem resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana.	
13	Total de Sentenças de Conhecimento Criminais com resolução de mérito em Femicídio na Semana.	
14	Total de Sentenças de Conhecimento Criminais sem resolução de mérito em Femicídio na Semana.	
15	Casos Pendentes de Conhecimento em Violência doméstica contra a mulher.	
16	Casos Pendentes de Conhecimento-Criminais em Femicídio .	

Finha